

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.105, DE 2015

Acrescenta o Art.9º-A a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para determinar a reserva de vagas gratuitas nos cursos técnicos de formação inicial e continuada, oferecidos pelos Serviços Nacionais de aprendizagem, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Autor: Deputado MARCELO BELINATI

Relatora: Deputada MARIA HELENA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.105, de 2015, de autoria do Deputado Marcelo Belinati, busca reservar vagas gratuitas nos cursos técnicos de formação inicial e continuada, oferecidos pelos Serviços Nacionais de aprendizagem, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, a proposição, além de ser analisada por esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, será ainda apreciada pela Comissão de Seguridade Social e Família, quanto ao mérito, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade.

Encerrado o prazo regimental para apresentação de emendas nesta Comissão, nenhuma foi oferecida ao projeto de lei. Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição, de acordo com o art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DA RELATORA

A Lei nº 11.340, de 2006, popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha”, representou um avanço no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Desde que entrou em vigência, a lei fez diminuir em cerca de 10% a projeção anterior de aumento da taxa de homicídios domésticos, a partir de 2006, segundo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). No Brasil, nos últimos anos, houve um aumento dos homicídios como um todo. Entretanto, na contramão dessa direção, a Lei Maria da Penha conseguiu conter os homicídios das mulheres dentro de casa.

É inegável o avanço verificado. Porém muito ainda há que se avançar e, por isso mesmo, julgamos meritório o projeto de lei sob parecer. Trata-se de medida relevante que ajudará no resgate da dignidade da mulher, dignidade essa ferida por ter sido vítima de violência doméstica e familiar. Ao determinar reserva de vagas gratuitas em cursos técnicos, a proposta possibilitará melhor qualificação profissional, permitindo à mulher nessa situação mais oportunidades no mercado de trabalho.

Ante o exposto, votamos pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 4.105, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputada MARIA HELENA
Relatora